



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2017-SEMUS, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A
EMPRESA NATAN COMERCIO LTDA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NATAN COMERCIO LTDA**, com sede em Marituba - PA, na Rua da Piçarreira, centro, nº 1915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.771.547/0001-16** e Inscrição Estadual nº 15.219.011-2, neste ato representada por seu Sócio Administrador, senhor **NATANAEL REIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **037.825.732-34**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5927465 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Tropical (Jardim Tropical) residencial Oásis, Alameda Curió, nº 23, Bairro Guanabara, Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2017-SEMUS, processo nº 20170327-SEMUS**, homologado em **02/05/2017**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente Contrato a contratação da empresa acima qualificada, para o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADOS À UPA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações e quantidades estimadas, dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital, e ainda, proposta vencedora na licitação, para os **Lotes 01 e 05**, conforme abaixo transcrita:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA							
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Marca	Procedência	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1	ALFENTANILA 0,544MG/ML SOL. INJ. 5ML	AMP	50	CRISTÁLIA	1029801320015	4,80	240,00
2	AMITRIPTILINA 25mg	COMP	600	TEUTO	1037005100040	0,12	72,00
3	CETAMINA 50MG/ML FR-AMP 10ML.	AMP	200	CRISTÁLIA	1029802130041	38,00	7.600,00
4	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL – GOTAS.	FRC	1.000	HIPOLABOR	1134301660022	3,80	3.800,00
5	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML.	AMP	300	CRISTÁLIA	1029802260180	2,10	630,00
6	CODEINA 30 MG.	COMP	500	CRISTÁLIA	1029801990029	1,45	725,00
7	CODEINA 30mg/ml 2ml	AMP	300	CRISTÁLIA	1029801990045	4,80	1.440,00
8	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP 2ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	1134301520018	2,75	5.500,00
9	FENITOINA 50ML/ML AMP 5ML	AMP	500	CRISTÁLIA	1029800150213	2,80	1.400,00
10	FENOBARBITAL AMP INJ	AMP	550	CRISTÁLIA	1029800160102	2,45	1.347,50
11	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMP	300	CRISTÁLIA	1029800810027	2,80	840,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



12	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMP	150	CRISTÁLIA	1029802870035	13,79	2.068,50
13	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	300	CRISTÁLIA	1029800200288	2,30	690,00
14	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	500	HIPOLABOR	1134301430061	1,89	945,00
15	MORFINA 10MG, 60ml, SOLUÇÃO ORAL	AMP	1.000	HIPOLABOR	1134301630034	2,90	2.900,00
16	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMP	100	HIPOLABOR	1134301770014	5,92	592,00
17	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	1049713390016	2,15	1.290,00
18	TRAMADOL AMP INJ	AMP	1.500	HIPOLABOR	1134301560036	1,08	1.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							33.700,00

LOTE 05 – MATERIAIS DE USO HOSPITALAR							
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	Marca	Procedência	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
1	ÁCIDO PARASSÉTICO PARA ESTERELIZAÇÃO 1L	LT	200	RIOQUIMICA	313290373	58,00	11.600,00
2	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	LT	200	VICPHARMA	not. simplificada	3,90	780,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL OU 70% 1000ML	LT	500	MACHADO	3245500040019	4,50	2.250,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML	LT	100	SANTA CRUZ	Seneantes de notificado produto de risco 1	4,96	496,00
5	ALGODÃO PARA GESSO EM ROLO 20 CM	ROLO	60	CREMER	1071150059	1,35	81,00
6	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 500 ML (MARROM) COM BICO	UNID	20	J PROLAB	ISENTO	4,00	80,00
7	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 500 ML (TRANSPARENTE) COM BICO	UNID	20	J PROLAB	ISENTO	4,00	80,00
8	AMBÚ ADULTO	UNID	20	MD MACRASUL	80070210020	165,00	3.300,00
9	AMBÚ INFANTIL	UNID	20	MD MACRASUL	80070210020	165,00	3.300,00
10	APARELHO PARA GLICEMIA ON CAL PLUS	UNID	100	ON CALL	80011990003	20,00	2.000,00
11	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMPEADORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA, CONECTOR CÔNICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETOR	UNID	800	MEDSONDA	80163570014	3,20	2.560,00
12	BOLSA DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA COLOSTOMIA	UNID	500	MEDSONDA	80163570013	0,68	340,00
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNID	50	PROTEC	80435140004	3,80	190,00
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UNID	100	PROTEC	80435140004	3,80	380,00
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNID	100	PROTEC	80435140004	3,80	380,00
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNID	100	PROTEC	80435140004	3,80	380,00
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNID	100	PROTEC	80435140004	3,80	380,00
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UNID	100	PROTEC	80435140004	3,80	380,00
19	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 08, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	100	EMBRAMED	10252420037	0,96	96,00
20	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 12, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	200	EMBRAMED	10252420037	0,96	192,00
21	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 14, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	200	EMBRAMED	10252420037	0,96	192,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



22	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 16, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	400	EMBRAMED	10252420037	0,96	384,00
23	CLOREXIDINA 2% 1L	LT	100	VICPHARMA	Not. Simplificada	12,50	1.250,00
24	DESINFETANTE GERMICIDA ESTERILIZANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO C/ 1000 ML	LT	80	GLUTACIN 28	333010004	18,00	1.440,00
25	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, COM PINO DE AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPA PROTETORA DO ADESIVO, GEL CONDUTOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UNID	600	SOLIDOR	10369460179	0,38	228,00
26	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO C/ PVPI	UNID	1.000	CRISTÁLIA	Not. Simplificada	1,60	1.600,00
27	ESPÁTULA DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES, EMBALADO EM PACOTE, PLÁSTICO.	PCT	250	THEOTO	80002369003	4,20	1.050,00
28	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 9 A 10M DE COMPRIMENTO, MICROPOROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	ROLO	600	MISSNER	8000330008	2,90	1.740,00
29	FITA ADESIVA CREPE, ROLO DE 19MM X 30M.	ROLO	500	EUROCEL	ISENTO	4,20	2.100,00
30	Fita para Glicemia - ON CALL PLUS - cx c/ 100 tiras	CX	300	ON CALL PLUS	80011990002	38,00	11.400,00
31	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (NEBULIZAÇÃO)	UNID	80	PROTEC	80435140028	78,00	6.240,00
32	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID	20	PROTEC	80435140028	78,00	1.560,00
33	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM G	PCT	100	DESCARPACK	ISENTO	9,80	980,00
34	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM M	PCT	150	DESCARPACK	ISENTO	9,80	1.470,00
35	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM P	PCT	150	DESCARPACK	ISENTO	9,80	1.470,00
36	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM XG	PCT	40	DESCARPACK	ISENTO	9,80	392,00
37	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM G	PCT	120	MASTERCARE	ISENTO	9,80	1.176,00
38	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM M	PCT	120	MASTERCARE	ISENTO	9,80	1.176,00
39	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM P	PCT	120	MASTERCARE	ISENTO	9,80	1.176,00
40	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 1.000ML	LT	100	CARBOGEL	80005910004	7,90	790,00
41	Kit de drenagem em plástico desc torácica c/dreno nº 32	PCT	20	MB INDUSTRTIA	80192450004	48,00	960,00
42	Kit de drenagem em plástico desc torácica c/dreno nº 36	PCT	20	MB INDUSTRTIA	80192450004	48,00	960,00
43	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100	NEBULAR PLUS	10293210004	10,80	1.080,00
44	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	100	NEBULAR PLUS	10293210004	10,80	1.080,00
45	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNID	100	NEBULAR PLUS	10293210004	10,80	1.080,00
46	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNID	100	NEBULAR PLUS	10293210004	10,80	1.080,00
47	MALHA TUBULAR 10 CM	UNID	20	POLAR FIX	8003400021	8,00	160,00
48	MALHA TUBULAR 20 CM	UNID	20	POLAR FIX	8003400021	12,00	240,00
49	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO	PCT	120	AD MACROSUL	80070210021	7,20	864,00
50	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO PEDIÁTRICA	PCT	120	AD MACROSUL	80070210021	7,20	864,00
51	P.V.P.I AQUOSO TÓPICO C/ 1000ML.	LT	100	VIC PHARMA	NOTIFICADO	15,90	1.590,00
52	P.V.P.I DERGEMANTE C/ 1000ML.	LT	100	VIC PHARMA	NOTIFICADO	15,90	1.590,00
53	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 08, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUM	UNID	250	EMBRAMED	10252420008	0,84	210,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



54	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 12, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNID	300	EMBRAMED	10252420008	0,89	267,00
55	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 14, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNID	400	EMBRAMED	10252420008	0,89	356,00
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 16, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNID	300	EMBRAMED	10252420008	0,89	267,00
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 18, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNID	300	EMBRAMED	10252420008	0,84	252,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL, C/ TAMPÃO Nº 12, COM 1,10 M, ADPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM	UNID	400	MEDSONDA	80163570003	0,84	336,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL, C/ TAMPÃO Nº 14, COM 1,10 M, ADPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	400	MEDSONDA	80163570003	0,84	336,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL, C/ TAMPÃO Nº 16, COM 1,10 M, ADPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	500	MEDSONDA	80163570003	0,84	420,00
61	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL, C/ TAMPÃO Nº 18, COM 1,10 M, ADPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	500	MEDSONDA	80163570003	0,84	420,00
62	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 06, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPÃO FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	100	MARKMED	10207820014	0,84	84,00
63	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 08, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPÃO FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	100	MARKMED	10207820014	0,84	84,00
64	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 10, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPÃO FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	100	MARKMED	10207820014	0,84	84,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



65	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 12, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	500	MARKMED	10207820014	0,84	420,00
66	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 14, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	500	MARKMED	10207820014	0,84	420,00
67	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 16, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	500	MARKMED	10207820014	0,84	420,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO, ATÉ 42º C	UNID	80	SOLIDOR	10369460184	15,00	1.200,00
69	TRAQUÉIA P/ MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	40	PROTEC	80435140008	75,00	3.000,00
70	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204 PCT c/ 15 METROS	PCT	40	PERFIMED	10439150001	142,00	5.680,00
71	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UNID	100	SOLIDOR	10369460137	4,80	480,00
72	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UNID	100	SOLIDOR	10369460137	4,80	480,00
73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNID	100	SOLIDOR	10369460137	4,80	480,00
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UNID	100	SOLIDOR	10369460137	4,80	480,00
75	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UNID	100	SOLIDOR	10369460137	4,80	480,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
78	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
80	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
81	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
82	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
83	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
84	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	UNID	150	SOLIDOR	10369460137	4,80	720,00
85	UMIDIFICADOR EM PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO, C/ CONEXÃO Nº 204. 250 ML.	UNID	50	PROTEC	80435140016	32,00	1.600,00
86	VASELINA LÍQUIDA - 1000 ML	LT	10	VIC FARMA	NOTIFICADO RDC 199/06	29,00	290,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							103.633,00
VALOR TOTAL GLOBAL							137.333,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Pregão Presencial PP-CPL-003/2017-SEMUS - Processo nº 20170327-SEMUS;

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

3.2- Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

3.3- O local para entrega dos produtos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Ceará, nº 187, Centro - Praça da Bíblia, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 horas.

3.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

3.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.8- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

3.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

4.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

4.2- Por ocasião do recebimento dos medicamentos serão conferidos na embalagem, o LOTE, REGISTRO, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA e VALIDADE, e, no caso de medicamentos somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde.



**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS**

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira.

6.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

6.3- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecidas as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

7.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

7.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de **majoração** ou **redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4- A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação para **mais ou menos** dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

7.5- AS RECOMPOSIÇÕES DE QUE TRATAM ESTA CLÁUSULA, SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.



**CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em **R\$ 137.333,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais)**.

**CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
40.13.13.10.302.0024-2058 – Rede de Urgência UPA / 33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo;	132.736,00
40.13.13.10.302.0024-2060 – Rede Saúde Mental - CAPS/ 33.3.9.0.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	4.597,00
TOTAL	137.333,00

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1- OS MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, nº 246, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

9.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:	<u>160064-4</u>
AGÊNCIA Nº:	<u>1436-2</u>
BANCO NOME:	<u>DO BRASIL</u>

9.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

13.1- São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1- Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

13.1.2- Entregar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

13.1.3- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

13.1.4- Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

13.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.1.6- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7- Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.8- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



13.1.9- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

13.1.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

13.1.11- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.12- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

13.1.13- Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

13.1.14- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Breu Branco-PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

13.2- São responsabilidades da CONTRATANTE:

13.2.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.2.2- Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

13.2.3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

13.2.4- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

13.2.5- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima deste Contrato;

13.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1- advertência;



16.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

16.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

16.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.3 desta cláusula;

16.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 16.1, subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

16.1.6.2- da sanção estabelecida no item 16.1, subitem 16.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo prevista no item Cláusula Terceira, item 3.9 deste Contrato.

16.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

16.4- As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

17.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Sexta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

17.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

17.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 17.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.**

18.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

18.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

18.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18.5- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

18.6- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

18.7- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 04 de maio de 2017.

Pelo Município de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

**DIEGO KOLLING
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANGÉLICA DE CÁRITAS FONSECA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela CONTRATADA:

**NATAN COMERCIO LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: